

PROCESSO SELETIVO INSTITUTO ELLOS – CRJ NOVO HORIZONTE
EDITAL N.º **005/2026**

Seleção de Equipe - Agente de Integração Escolar.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Instituto Ellos de Inclusão Social, inscrito no CNPJ sob n.º CNPJ 07.786.661/0001-33, em cumprimento ao previsto no Termo de Colaboração n.º 006/2025 firmado com o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, vem tornar público a abertura do processo seletivo, edital n.º **005/2026** para Seleção de Agente de Integração Escolar (AIE) e cadastro reserva (validade 06 meses), para desenvolver as atividades no Centro de Referência das Juventudes – CRJ Novo Horizonte, no município de Serra/ES.

O Centro de Referência das Juventudes – CRJ Novo Horizonte tem como objetivo reduzir os índices de violência de jovens entre 15 a 29 anos em situação de vulnerabilidade social e econômica nas regiões na qual estão inseridos, através da promoção dos Direitos Humanos, oportunizando espaços de referência para convivência na comunidade, promovendo o protagonismo juvenil e a qualificação profissional em um ambiente acolhedor que impulsionará a economia criativa e a geração de renda na comunidade. Serão articuladas ações no território pautadas nos Direitos Humanos, a partir de três núcleos: Núcleo Socioafirmativo e de Acesso; Núcleo de Economia Criativa, Trabalho e Renda e Núcleo de Parcerias.

O presente Processo Seletivo será regido pelo Edital n.º **005/2026** e executado pela equipe do Instituto Ellos de Inclusão Social, com o objetivo de selecionar candidatos (as) para provimento de vagas de ensino médio e/ou superior para atendimento ao serviço oferecido pelo Centro de Referência das Juventudes Novo Horizonte.

2. REQUISITOS MÍNIMOS E PERFIL DESEJADO PARA TODOS OS CARGOS

2.1 REQUISITOS MÍNIMOS

- Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com registro legal no país, conforme a legislação vigente;
- Estar em dia com o serviço militar obrigatório, ser do sexo masculino;
- Possuir requisitos exigidos para o exercício do cargo/área (quando houver), conforme este Edital;

2.2 PERFIL DESEJADO DOS PROFISSIONAIS

- Habilidade para trabalhar em equipe, com boa comunicação e capacidade de adaptação;
- Dinamismo e facilidade no relacionamento e atuação com jovens;
- Organização, comprometimento e responsabilidade com as tarefas atribuídas;
- Flexibilidade de horário para atender às demandas do cargo;
- Conhecimento em políticas sociais, direitos humanos e/ou políticas públicas de juventude.

3. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES GERAIS

3.1 FUNÇÃO: AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESCOLAR

3.3.1 Nível de escolaridade: Ensino Médio Completo

3.3.2 Carga Horária: 40 horas semanais

3.3.3 Benefícios: Ticket Alimentação R\$ 520,00 e Vale Transporte

3.3.4 Vínculo: CLT

3.3.5 Vagas disponíveis: 02 vagas imediatas + 02 cadastros de reserva

3.3.6 Salário: R\$ 1.664,82

3.3.7 Requisitos: Profissional com Ensino Médio completo e experiência mínima de seis meses comprovada de trabalho com juventudes, direitos humanos e/ou política de educação. Preferencialmente ser morador de território do CRJ em questão.

3.3.8 Atribuições: A (O) Agente de Integração Escolar (AIE) promoverá a interação da escola com os estudantes e com as famílias, como uma medida interventiva, para maior participação destas na vida escolar dos seus filhos, otimizando a garantia de sua aprendizagem e deverá: Elaborar seu plano de trabalho com vistas ao desenvolvimento do projeto, em conjunto com a equipe gestora da escola em que estiver vinculado, orientados pela Assistente Social do PAIE; organizar uma rotina semanal de atendimentos, com a equipe gestora da escola (sugere-se a utilização do formulário constante no documento orientador do AIE); participar dos momentos formativos do projeto: treinamento, formação inicial e continuada; executar as estratégias previstas na metodologia do projeto para aproximação entre os estudantes, as famílias e a unidade escolar; propor novas estratégias de aproximação entre estudantes, famílias, comunidade e escola; Conhecer a Portaria 234-R, de 03/10/2022 e auxiliar a equipe escolar na operacionalização dos protocolos de monitoramento de frequência; estar presente, sempre que possível, nos horários de entrada e saída dos estudantes, no recreio e nos horários de intervalo das aulas para contato com os responsáveis e estreitamento de laços com os estudantes; acolher e atender, juntamente com o coordenador escolar, as famílias dos estudantes em risco de reprovação, evasão ou abandono, que procuram a escola (visitas espontâneas ou agendadas); reportar à equipe gestora da unidade escolar as situações de vulnerabilidade e conflitos dos estudantes e suas respectivas famílias; auxiliar no acompanhamento da frequência dos estudantes, em parceria com o coordenador de turno, para intervenções previstas na Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes; buscar alternativas junto a equipe escolar para valorizar o mérito das conquistas, de atitudes e de desempenho dos estudantes, observadas por meio aumento de rendimento, assiduidade e participação nas atividades escolares, tais como eventos, projetos, feiras e outros correlatos; participar das reuniões de pais e responsáveis, dos conselhos de classe e dos eventos da escola; visitar os domicílios dos estudantes faltosos, com risco de reprovação, evasão e abandono, a fim de incentivar o retorno às aulas e a permanência na unidade escolar, acompanhados do Assistente Social do PAIE; auxiliar a equipe escolar na orientação às famílias no que se refere ao acompanhamento da vida escolar dos estudantes em risco de reprovação, evasão e abandono; auxiliar a equipe escolar no acompanhamento de

estudantes em licença maternidade e visitá-las, quando alinhado com a escola, a fim de assegurar o cumprimento das atividades escolares e de incentivar o retorno à escola, conforme protocolos estabelecidos em legislação própria; auxiliar a equipe gestora da escola nos processos de encaminhamento de estudantes, ao Conselho Tutelar, conforme Portaria nº 234-R, de 03/10/2022, no caso de faltas recorrentes; dentre outras atividades.

4. INSCRIÇÃO

As informações apresentadas pelo(a) candidato(a) na inscrição são de sua inteira responsabilidade. Em caso de inveracidade das informações fornecidas pelo(a) candidato(a), a inscrição será automaticamente cancelada e anulados todos os atos decorrentes, em qualquer época.

Os(as) candidatos(as) interessados em participar deste Processo Seletivo deverão encaminhar o currículo para o e-mail processoseletivo@institutoellos.org.br descrevendo a função de interesse no assunto do e-mail até às **23h59min do dia 08/05/2026**.

O currículo deve estar obrigatoriamente anexado à mensagem, em formato PDF com o nome do(a) candidato(a). Os currículos enviados depois do prazo previsto no edital serão desconsiderados.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção constará das seguintes etapas:

5.1 ANÁLISE CURRICULAR: Fase de caráter eliminatório

Nessa fase objetiva-se verificar se os currículos dos(as) candidatos(as) inscritos atendem ou não aos requisitos exigidos pela vaga. Serão pré-selecionados(as) candidatos(as) que, dentre os currículos recebidos, possuam maior experiência e conhecimentos específicos para ocupar o cargo.

5.2 ENTREVISTA TÉCNICA: Fase de caráter eliminatório

A entrevista será realizada virtualmente e/ou presencialmente e tem por objetivo verificar o conhecimento prático dos(as) candidatos(as), conforme área de atuação, e será realizada pela comissão de recrutamento e seleção.

6. RESULTADO

O resultado de cada etapa e resultado final do processo seletivo será divulgado por meio de lista nominal, e estará disponível no site juventudes.es.gov.br.

7. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	04/05/2026 (segunda-feira)
Prazo de envio dos currículos	04/05/2026 (segunda-feira) à 08/05/2026 (sexta-feira)
Primeira Etapa: Análise dos currículos	11/05 (segunda-feira) à 13/05/2026 (quarta-feira)
Resultado da Primeira Etapa: Divulgação do calendário de entrevistas para Segunda Etapa	15/05/2026 (sexta-feira)
Segunda Etapa: Entrevistas técnicas	18/05 e 20/05/2026 (segunda-feira e quarta-feira)
Resultado da Segunda Etapa	22/05/2025 (sexta-feira)

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O não comparecimento a quaisquer das etapas do Processo Seletivo implica na desclassificação do(a) candidato(a).

A inscrição para o processo seletivo implica no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

O presente edital poderá ser cancelado, adiado ou revogado, no todo ou em parte, pelo Instituto Ellos de Inclusão Social, sem que isso gere motivo para qualquer pedido de reparação ou indenização por parte dos participantes.

Dúvidas poderão ser tiradas através do e-mail **processoseletivo@institutoellos.org.br**.

Disposições não previstas e/ou omissas neste edital serão sanadas pela equipe do Instituto Ellos de Inclusão Social.

Serra - ES, 30 de abril de 2026.

RAMOM DA SILVA COSTA

Coordenador Geral

Instituto Ellos de Inclusão Social